

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente FCMS

Contratante

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

01)

RG:

CPF:

02)

RG:

CPF:

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. ° XXX/2024 "3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL "

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750, de 12/5/2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção de artistas, grupo e coletivos para apresentações e atividades artísticas no "3º Festival Campão Cultural", que se realizará no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art.1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, com o objetivo de valorizar e difundir a produção artística e cultural sul-mato-grossense selecionará por meio deste Concurso, artistas, grupos e coletivos, para se apresentarem e desenvolverem atividades artísticas no festival "3º Festival Campão Cultural", a se realizar nas datas informadas no parágrafo 8º deste artigo no município de Campo Grande/MS.

§ 1º. O certame selecionará 134 artistas, **cias**, grupos e coletivos, nas seguintes categorias:

I - TEATRO

a) **Cias, grupos e coletivos regionais de teatro** = 8 (oito) grupos de teatro residentes em Mato Grosso do Sul, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação, para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais cada);

b) **Cias, grupos e coletivos nacionais de teatro** = 2 (dois) grupos de teatro residentes em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais cada);

c) **Cias, grupos e coletivos nacional de teatro** = 1 (um) grupo de teatro residente em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 04 (quatro) anos de atuação para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - DANÇA

a) **Cias, grupos e coletivos regionais de dança**= 8 (oito) grupos de dança residentes em Mato Grosso do Sul, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo **com o mínimo de 30 minutos e máximo 40 minutos** de duração no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais cada);

b) **Cias, grupos e coletivos nacionais de dança** = 2 (dois) grupos de dança residentes em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo **com mínimo de 35 minutos e o máximo de 45 minutos** de duração no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais cada);

c) **Cias, grupos e coletivos nacional de dança** = 1 (um) grupo de dança residente em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 04 (quatro) anos de atuação para apresentação de espetáculo com 60 minutos de duração no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - CIRCO

a) **Cias, grupos e coletivos regionais de circo** = 8 (oito) grupos de circo residentes em Mato Grosso do Sul, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais cada);

b) **Cias, grupos e coletivos nacionais de circo** = 2 (dois) grupos de circo residentes em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais cada);

c) **Cias, grupos e coletivos nacional de circo** = 1 (um) grupo de circo residente em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 04 (quatro) anos de atuação para apresentação de espetáculo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - MÚSICA

a) **Artistas Solos, grupos e coletivos regionais de música** = 8 (oito) grupos de música residentes em Mato Grosso do Sul, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de show com 60 minutos de duração no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) **Artistas Solos, grupos e coletivos nacionais de música** = 5 (cinco) grupos de música residentes em outros estados brasileiros, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação para apresentação de espetáculo com 60 minutos de duração no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais cada);

V - ARTES VISUAIS

a) **Artistas visuais** = 10 (dez) artistas visuais residentes em Mato Grosso do Sul para realização de 02 (duas) vivências artísticas cada, com direito a comercialização e demonstração pública do seu trabalho na tenda específica no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais cada);

b) **Obras de Artes Visuais** = 10 (dez) obras de artes visuais para exposição na galeria do festival no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais cada); formato da mostra será definido posteriormente pelo setor responsável

VI - MODA

a) **Artistas da moda** = 10 (dez) artistas da moda autoral para realização de um desfile de marcas, com direito a comercializar seus trabalhos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais cada);

VII - CULTURA GEEK

a) **Coletivo para produzir programação do "Campão Geek"** = 1 (um) coletivo residente em Campo Grande para desenvolver e produzir a programação do Campão Geek no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VII - LITERATURA

a) **Contadores de História** = 10 (dez) contadores de história residentes em Mato Grosso do Sul para apresentação com xx minutos de duração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais cada);

VIII - AUDIOVISUAL

a) **Filme de curta metragem** = 10 (dez) filmes de curta metragem a serem exibidos ao ar livre, com classificação LIVRE. 60% das vagas serão destinadas para filmes de curta metragem de realizadores residentes em Mato Grosso do Sul para com até 25 minutos de duração no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) **Filme de média ou longa metragem** = 10 (dez) filmes de média ou longa metragem a serem exibidos ao ar livre, com classificação LIVRE. 60% das vagas serão destinadas para filmes de média ou longa metragem de realizadores residentes em Mato Grosso do Sul a partir de 26 minutos de duração no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais cada);

IX - CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS

a) **Graffiti** = 8 (oito) grafiteiros (as) residentes em Mato Grosso do Sul para produção de mural no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais cada);

b) **Performance de Hip Hop** = 8 (oito) coletivos de hip hop residentes em Mato Grosso do Sul para apresentação

de performance com 30 minutos de duração no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais cada);

- c) **Coletivos para produzir batalhas da cultura de rua** = 1(um) coletivo de breaking, 1 (um) coletivo de MC, 1 (um) coletivo de skateboard, 1 (um) coletivo de ballroom, 1 (um) coletivo de passinho flashback, residentes em Campo Grande para desenvolver e produzir batalhas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais cada);
- d) **Coletivos de Sound System** = 2 (dois) coletivos de sound system residentes em Mato Grosso do Sul para produção de um baile de rua com 2 horas de duração no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais cada);
- e) **Blocos de carnaval** = 4 (quatro) blocos de carnaval residentes em Mato Grosso do sul, para produção de uma atividade de rua com 2 horas de duração local e valor integrantes R\$ 10.000,00;

§ 2º. Os valores citados acima estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

§ 3º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 72, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) PT:13.392.2223.6223.0001;
b) Fonte: 706
c) Valor total: R\$ 1.500.000,00

§ 4º. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a FCMS.

§ 5º. É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que comporá as apresentações.

§ 6º. Este Edital tramitou por meio do Processo nº: 85.010.914, que será instruído com as documentações previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

§ 7º O “3º Festival Campão Cultural – Edição 2024” tem previsão para realização nos dias 6, 7,8, 13, 14 e 15 de fevereiro de 2025, podendo haver alterações, em razão do interesse público, caso fortuito ou força maior, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados.

§ 8º A escolha das datas e locais de cada atração selecionada ficará à critério da produção do festival. Cada artista, grupo ou coletivo selecionado será comunicado da sua data e local de apresentação em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final.

§ 9º O proponente, ao aderir ao presente edital de Concurso por meio da inscrição, fica ciente que as datas poderão ser alteradas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 2º. Poderão participar desta Seleção Pública, artistas, cias e grupos ou coletivos com ou sem personalidade jurídica, e com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Cada proposta artística deverá indicar um REPRESENTANTE LEGAL pessoa física ou pessoa jurídica em nome do qual serão solicitados todos os documentos relativos à contratação.

I - Entende-se como REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Pessoa física, integrante e representante do grupo ou coletivo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a FCMS, mediante apresentação de procuração simples (Anexo III) assinada por todos os outros membros do grupo ou coletivo;
- b) MEI, sendo o próprio artista na condição de microempreendedor individual, o produtor(a) do artista; e no caso de grupo ou coletivo, algum dos integrantes ou produtores dos mesmos, desde que com personalidade jurídica e possua no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição de objeto relativo à área artística;
- c) Empresário exclusivo: pessoa jurídica com fins lucrativos, que tenha relação contratual com o artista, grupo ou coletivo. Desde que tenha poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a FCMS, comprovando por meio do contrato de empresário exclusivo ou de declaração de empresário exclusivo (Anexo IV) assinada pelo artista ou pelos integrantes do grupo ou coletivo.

§ 2º Um mesmo representante legal poderá representar mais de um artista, grupo ou coletivo, desde que seja pessoa jurídica (empresário exclusivo ou microempreendedor individual).

§ 3º Cada artista, grupo ou coletivo só poderá apresentar 1 (uma) única proposta de apresentação.

§ 4º Cada proponente ao se inscrever, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará o teor artístico da proposta

encaminhada, e que no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, devendo encaminhar a documentação descrita no artigo 6º deste Regulamento, no prazo que será oportunamente estabelecido pela FCMS, sob pena de desclassificação.

§ 5º Os microempreendedores individuais - MEI somente poderão participar deste concurso na qualidade de integrante e representante do grupo ou coletivo se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE a descrição de objeto relativo à área artística cultural.

§ 6º Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas para as apresentações e atividades artísticas, e não havendo suplentes, a FCMS poderá contratar diretamente artista, grupo ou coletivo para suprir as vagas remanescentes das apresentações do 3º Festival Campão Cultural, desde que respeitadas as disposições legais do artigo art. 74, III, 'f' Lei Federal nº 14.133/21 e desde que não tenham participado deste Edital de Seleção.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 09/10/2024 às 17 horas do dia 28/11/2024 e somente por meio do formulário eletrônico no endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>, devendo os proponentes inserirem as seguintes informações no ato de sua inscrição, sob pena de desclassificação:

I - TODAS CATEGORIAS:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo 1;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição;
- Cartão CNPJ ou Certificado do MEI, se for o caso;
- Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul no nome do responsável pela inscrição ou Declaração de Residência MANUSCRITA - Anexo xx (ou seja, todo texto do Anexo XX deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);
- Portfólio artístico contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria pretendida. Prints da internet deve estar acompanhados dos links.

II - CATEGORIA "MÚSICA":

- No caso de show: Formulário de produção - Anexo xx;
- Mapa de Palco, Rider de Som e Luz;
- Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo gravado ao vivo com a apresentação de três músicas que farão parte do repertório (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- Para Todos: 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.

III - CATEGORIAS "DANÇA TEATRO E CIRCO":

- Formulário de produção - Anexo xx;
- Necessidades técnicas, Rider de Som, Luz e descrição do cenário, se houver;
- Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo do espetáculo na íntegra (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi
- release da proposta;

IV - CATEGORIA "AUDIOVISUAL":

- Formulário de Produção - Anexo xx;
- Link do google drive contendo o filme, com acesso livre (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.

V - CATEGORIA "ARTES VISUAIS":

- No caso da exposição na galeria do festival: Link do google drive contendo duas imagens da obra de arte, em ângulo diferente, com boa resolução para que os pareceristas possam realizar a análise (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- No caso das vivências e comercialização: link contendo a proposta da vivência e fotos dos produtos e obras que serão comercializadas;
- 02 (duas) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.

VI - CATEGORIA "CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS":

- No caso de coletivos para produção de batalhas: Formulário da Proposta de Batalha/Campeonato/mostra competitiva - Anexo XX; Minuta do regulamento da Batalha/Campeonato e Termo de Compromisso - Anexo xx;
- No caso de graffiti: Formulário da Proposta de Murais de Graffiti - Anexo -XX, link contendo três croquis como proposta para serem pintadas durante o festival e Termo de Compromisso - Anexo - XX;

- c) No caso das Performances de Hip Hop: Formulário de produção - Anexo - XX, link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo da performance na íntegra (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- d) No caso dos Coletivos de Sound System e Blocos de Carnaval: Formulário da Proposta - Anexo -XX, e Termo de Compromisso - Anexo - XX;
- e) Para todos: 02 (duas) fotografias profissionais do coletivo para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.

VII - CATEGORIA "LITERATURA":

- a) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo com trecho, entre 3 e 10 minutos, com performance de Oralidade (modalidade - Contação de Histórias)
- b) 02 (duas) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.

VIII - CATEGORIA "MODA":

- a) 10 (dez) fotografias das peças que irão participar do desfile das Marcas para divulgação com boa resolução e clareza de detalhes
- b) release contendo a trajetória do criador
- c) release contendo a história da marca;
- d) currículo do criador;
- e) foto atual do criador para divulgação em boa resolução.

§ 2º A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na imediata desclassificação da proposta.

§ 3º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações documentais na proposta.

§ 4º Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Regulamento.

§ 5º Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando-se em consideração o objetivo de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§ 6º. A FCMS não se responsabilizará pela operação técnica das apresentações e atividades selecionadas para o festival. Será de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado neste edital a contratação de técnicos de iluminação e sonorização (PA e Monitor) para a realização da apresentação ou atividade. Os técnicos da empresa contratada para atender o festival estarão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista, grupo ou coletivo.

§ 7º O vídeo enviado para análise de proposta de show, espetáculo de teatro, circo e dança, das contações de história e das performances de Hip Hop pode ter edição, desde que a execução da apresentação esteja sendo feita ao vivo. Dublagens, videoclipes, e registros de apresentação e ensaios que não sejam condizentes com a proposta apresentada, serão desconsiderados como material para análise. Não será aceito para análise arquivos que contenham somente áudio.

§ 8º Portfólio comprovado tem que vir com as datas dos eventos realizados de preferência impresso na própria mídia. Não serão aceitos prints de matérias e mídias sociais sem o link para as mesmas.

§ 9º Considerando a LEI Nº 4.082, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011, a declaração de residência NÃO pode ser digitada. Para ter validade jurídica deve ser escrita totalmente à mão (de próprio punho) e conter todas as informações descritas no anexo V.

§ 10º O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	09/10/2024
Recebimento das Inscrições	09/10 à 28/11/2024
Processo de seleção	28/11 à 07/12/2024
Publicação do Resultado	09/12/2024
Prazo recursal	09/12 à 11/12/2024
Prazo de análise do recurso	11/12 à 14/12/2024
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho da Diretora Presidente convocando para entrega da documentação complementar	17/12/2024
Previsão do prazo para entrega de documentos	17/12 à 21/12/2024

§ 11º Este Edital de Regulamento estará disponível na internet, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 12º. Quaisquer informações complementares sobre este Edital de Regulamento poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais (67) 3316-9171 DAS 8h às 11h30 e das 13h30 a 17h30 ou pelo email fcms.difusaocultural@gmail.com.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 4º As propostas enviadas pelos proponentes serão analisadas por Comissões Especiais de Seleção nomeada por ato do Diretor Presidente da FCMS. Cada comissão será composta por composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidores públicos estaduais ou não.

§ 1º A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções em como acessar todos os arquivos enviados pelos proponentes.

§ 3º Os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo as seguintes notas:

I - MÚSICA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo :

- a) Qualidade artística da proposta = (02pontos);
- b) Originalidade = (02pontos);
- c) Relevância Cultural = (02pontos);
- d) Performance = (02pontos);
- e) Currículo = (02pontos);

II - TEATRO E CIRCO - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade, criatividade, diversidade e inovação da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Qualificação dos integrantes/currículo do proponente = 0 a 2 pontos;

III - DANÇA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística e **viabilidade técnica** da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Qualidade técnica da proposta e diversidade da linguagem = 0 a 4 pontos;
- c) Qualificação dos integrantes/currículo do proponente = 0 a 2 pontos;

IV - AUDIOVISUAL - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo :

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Qualidade do desenvolvimento narrativo = 0 a 3 pontos;
- c) Qualidade técnica = 0 a 3 pontos;

V - ARTES VISUAIS - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criação e Inovação = 0 a 4 pontos;
- b) Identidade artística e cultural = 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista = 0 a 2 pontos.

VI - CULTURAS DE RUA, URBANAS E PERIFÉRICAS - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criatividade e Originalidade = 0 a 4 pontos;
- b) Relevância cultural da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Portfólio (s) = 0 a 2 pontos.

VII - LITERATURA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade, criatividade e inovação da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Portfólio = 0 a 2 pontos.

VIII - MODA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria autoral por no mínimo 02 (dois) anos = 0 a 3 pontos;
- b) 10 (dez) fotografias das peças que irão participar do desfile das Marcas para divulgação com boa resolução e clareza de detalhes = 0 a 2 pontos;
- c) Release contendo a trajetória do criador = 0 a 1 ponto;
- d) Release contendo a história da marca = 0 a 1 ponto; e) Currículo do criador = 0 a 1 ponto; f) Não ter participado de nenhum Festival em 2022 = 0 a 2 ponto

§ 4º Para ser classificada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 7 (sete) pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção formada por 3 (três) **membros**, com conhecimento e experiência na área da categoria do edital, e dividida por 03 (três).

§ 5º O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a maior nota no quesito A.

§ 6º Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito B.

§ 7º Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, de acordo com o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

§ 8º Os recursos deverão ser encaminhados on-line dentro da própria plataforma da Prosas, em ícone com link específico para essa finalidade.

§ 9º A Comissão Especial de Seleção poderá deixar de selecionar todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

§ 10º No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum dos primeiros classificados de cada categoria, em seus lugares serão convocados os suplentes de cada categoria, de acordo com a classificação em ordem decrescente.

§ 11º Havendo necessidade de convocação de suplente, será feita por meio de despacho de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação de contratação.

§ 12º Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

§ 13º A homologação e adjudicação do resultado e da licitação na modalidade concurso, só ocorrerá após o julgamento dos pedidos de recurso e a entrega da documentação dos selecionados para firmar o contrato.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 5º Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio de ícone específico na plataforma Prosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação abaixo, sob pena de serem desclassificados caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

PESSOA FÍSICA	
1	PIS/PASEP/NIT
2	RG e CPF de todos os integrantes do grupo ou coletivo, se for o caso
3	Título de Eleitor
4	Cartão do SUS
5	Certidão de Nascimento e/ou Casamento/Divorcio
6	Carteira de Trabalho (somente os dados cadastrais)
7	Certificado de Reservista
8	Comprovante de Residência (com C.E.P.)
9	Dados bancários – Banco/Ag./Conta

10	Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União www.receita.fazenda.gov.br <ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa da Dívida Ativa Do Estado - Estadual • Certidão Negativa de Débitos Gerais - Prefeitura Municipal • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br) • Consulta do sócio majoritário no CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (art. 19, do Decreto Estadual n. 16.119/2023)? Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
11	Impresso dos Dados Corretos sistema e Social (consultacadastral.inss.gov.br)
12	Comprovantes de arrecadação junto ao INSS de serviços dentro do período de contratação caso houver.

OBS: Consulta Cadastral (e Social – consultacadastral.inss.gov.br)

Para tanto, deverão ser informados *nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador*. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

Divergências relativas ao CPF (situação "suspensão", "nulo" ou "cancelado", nome ou data de nascimento divergente) - o aplicativo apresentará a mensagem orientativa de onde deverá requisitar a alteração dos dados;

Divergências relativas ao NIS (CPF ou data de nascimento divergentes) - o usuário deverá estar atento, pois a orientação será dada de acordo com o ente responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

As divergências devem ser solucionadas e após o prazo dado pelo órgão responsável deve ser feita nova consulta no site e Social – consulta cadastral, que deve constar "**Dados Corretos**".

PESSOA JURÍDICA

01) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (registrado na junta comercial) OU ESTATUTO ATA SE HOUVER. NO CASO DE MEI, CERTIFICADO DO MEI
02) CÓPIA DA ATA OU TERMO DE POSSE
03) CÓPIAS DO RG, CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
04) CÓPIAS DO RG, CPF DOS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO
05) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COM REGISTRO EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DIGITAL PELO GOV.BR
06) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
07) CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO/CONTA DA EMPRESA
08) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
08) CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA: RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br TRABALHISTA: www.tst.jus.br FGTS www.caixa.gov.br ESTADUAL – retira na receita estadual <ul style="list-style-type: none"> • CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS/PREFEITURA MUNICIPAL • INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL OU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

§ 1º No caso de inscrições feitas por pessoas jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome da representante pessoa física.

§ 2º. **É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, com exceção do Banco do Brasil. E em sendo a conta conjunta, é imprescindível que o titular seja o proponente.**

§ 3º É obrigação do proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS relativas ao presente concurso.

§ 4º Os selecionados deverão assinar o contrato digitalmente e enviar no email xxxxxxxx, ou comparecer à

Gerência de Administração e Finanças da FCMS no prazo fixado no cronograma para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º A recusa do proponente selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 6º Após assinatura do contrato e em caso de sua não execução, total ou parcial, a FCMS poderá aplicar uma das penalidades previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo a multa fixada desde já no valor de 40 UFERMS.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º. É de competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas aos artistas grupos e coletivos, no que se refere a sua participação no 3º Festival Campão Cultura ;
- b) Responsabilizar-se pelo apoio à produção no dia e local das apresentações e realização das atividades;
- c) Fornecer água no dia e horário da apresentação ou realização da atividade. E se for o caso, fornecer lanche de camarim, transporte, passagens, hospedagem e alimentação;
- d) Fornecimento de equipamento de palco, camarins, tendas, banheiros, som e luz para a realização das apresentações e atividades. Porém é obrigação do responsável técnico do proponente entrar em contato com a empresa responsável pelo serviço para pegar a relação de equipamentos disponíveis e para que faça um alinhamento com o técnico responsável da empresa;
- e) Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões e rádios;
- f) Efetuar o pagamento dos cachês.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º O proponente ao se inscrever no presente Concurso, aceita e concorda com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§ 1º Com a inscrição, o proponente cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do festival, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§ 2º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 3º O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente selecionado.

§ 4º A FCMS sendo questionada por terceiro sobre a titularidade dos direitos autorais da obra artística apresentada pelo proponente, já tendo sido executado o serviço, mas ainda não liquidado o cachê, a FCMS se reserva no direito de suspender o pagamento, até a apresentação de documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais ou solução judicial da matéria.

§ 5º Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará autorização judicial emitida pela Vara da Infância e Adolescência para a participação de menores na proposta.

§ 6º Fica vedada a participação neste Edital de Concurso de Servidores Públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, Da SETESC e do Minc, bem como membros da Comissão Especial de Seleção, assim como seus parentes em linha reta até o 2º grau.

§ 7º Em caso de chuva, no dia e horário da atividade formativa, ou outros fenômenos naturais ou ainda situações imprevisíveis que inviabilizam a realização das oficinas, os oficinairos serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar a atividade, remarcando-o para data ou local dentro da programação do Campão Cultural, a ser estabelecido com a FCMS.

§ 8º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade. Caso não seja possível a execução do contrato dentro do evento, em razão

de força maior ou caso fortuito, recomenda-se que o contrato seja rescindido, sem ônus para as partes.

§ 9º É de inteira responsabilidade dos selecionados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

§ 10º Todas as apresentações selecionadas nesse certame deverão observar o contido no § 12º, artigo 1º da lei federal nº14.835/2024, que veda a manifestação de caráter político partidário, personalista e afronte a dignidade e a moralidade pública ou incite a prática de crime.

§ 11º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

§ 12º O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital de Concurso - Regulamento.

Campo Grande/MS, xx, xxxxxxxxxxx de 2024 Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente/FCMS.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 3º FESTIVAL CAMPÃO CULTURAL

* **CATEGORIA:**

* **SUBCATEGORIA:**

* **PROPONENTE:**

() Pessoa Física

() **MEI**

() Pessoa Jurídica

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome do artista, grupo ou coletivo: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____

Telefone: _____ Email: _____

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011 (FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)

Eu, xxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul. Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE MÚSICA

NOME DA PROPOSTA/SHOW	Informação precisa ser inserida também na plataforma
Artista/ Grupo ou Coletivo	Informação precisa ser inserida também na plataforma
Representante Legal	-
Telefone Fixo	-

Celular	-
E-mail	-
Endereço	-
Categoria que concorre	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Citar o repertório que fará parte do show com crédito da autoria	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e passagem de som -	-
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	-
Ficha Técnica (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	-
Logística: Caso o artista solo, grupo ou coletivo seja de outros municípios do estado de MS e necessite de transporte, hospedagem e alimentação, é obrigatório o fornecimento do nome completo, RG e CPF de todos os integrantes, incluindo os técnicos de som, luz e afins.	<u>Informação inserida somente na plataforma</u>
Sinopse do show: A sinopse é um texto essencialmente expositivo que apresenta, de forma resumida, o conteúdo de um produto cultural	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Release: O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Redes sociais	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)

Nomde do Espetáculo	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Companhia, grupo ou artista	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Endereço/CEP	
Redes sociais	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	

Tempo de montagem e desmontagem do cenário.	
Mapa de luz - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	<u>Informação inserida somente na plataforma</u>
Mapa de som – Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	<u>Informação inserida somente na plataforma</u>
Mapa de palco – Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	<u>Informação inserida somente na plataforma</u>
Equipamentos específicos – Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. - Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do festival.	<u>Informação inserida somente na plataforma</u>
<u>TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS</u> <u>para os grupos residentes fora do município de Campo Grande - MS</u>	
Cenário - Informar de forma precisa as dimensões, cubagem, peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	
<u>DIVULGAÇÃO:</u>	
Ficha Técnica: (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Release – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Sinopse:	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

NOME DA OBRA	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
--------------	---

FICHA TÉCNICA	-
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
TELEFONE FIXO OU RECADO	-
CELULAR	-
E-MAIL	-
ENDEREÇO	-
FORMATO: CURTA, MÉDIA OU LONGA METRAGEM	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
GÊNERO	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
TEMPO DE DURAÇÃO	-
CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	-
SINOPSE DO FILME	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
RELEASE DO FILME – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
NOME DO FOTÓGRAFO PARA OS CRÉDITOS DAS FOTOS DE DIVULGAÇÃO	-
Nome completo RG, CPF e telefone do representante do filme que estará presente na exibição, caso este seja produzido por equipe residente no interior de MS ou em outro estado brasileiro.	-

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE BATALHA, CAMPEONATO OU MOSTRA COMPETITIVA

NOME DO EVENTO	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Qual o nome do seu coletivo?	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Qual é o objetivo de sua batalha/ campeonato/mostra competitiva?	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Descreva como será sua batalha/ campeonato/mostra competitiva	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Quais os pontos relevantes e de destaques da sua batalha/ campeonato/mostra competitiva?	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Quais os métodos de divulgação e inscrição adotado pela sua batalha/ campeonato/mostra competitiva	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Sua batalha/campeonato/mostra competitiva contará com o apoio cultural de terceiros?	-

Ficha Técnica ** Não se esqueça de incluir o portfólio e o comprovante de endereço (pode ser substituído pelo Anexo xx) de cada um dos membros do coletivo na plataforma de inscrição	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Breve histórico do coletivo e/ou dos seus membros.	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>

ANEXO VII

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE MURAIIS DE GRAFFITI

Qual o nome artístico ou vulgo?	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Qual é o objetivo da sua proposta?	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Descreva como idealizou os croquis e quais os pontos relevantes e de destaque da sua proposta.	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Breve histórico da sua trajetória na cultura hip hop	<u>Informação precisa ser inserida também na plataforma</u>
Nome completo, RG e CPF para passagens, hospedagem e alimentação se for residente no interior do estado de MS	-

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO**(BATALHA/CAMPEONATO/MOSTRA COMPETITIVA)**

Eu, _____ (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, Campo Grande (MS), responsável pela inscrição da proposta denominada _____ do Coletivo _____ me comprometo a cumprir com as regras abaixo determinadas:

1. A batalha/campeonato/mostra competitiva deverá ser realizada obrigatoriamente no local determinado pela produção do 3º Campão Cultural.
2. É de responsabilidade da batalha/campeonato/mostra competitiva a publicação do regulamento, a inscrição dos competidores e o pagamento das premiações em dinheiro. É permitido apoio cultural de terceiros;
3. A produção do 3º Campão Cultural fornecerá a estrutura de palco, som e luz atendendo a expectativa do evento.
4. Poderão participar da batalha/campeonato/mostra competitiva 1 representante do município de Dourados, 1 representante do município de Nova Andradina, 1 representante do município de Corumbá mediante pré seletivas, realizadas nessas cidades, ou por convite por parte do coletivo selecionado para produzir a batalha/campeonato/mostra competitiva. Os custos das seletivas não serão viabilizados pela produção do 3º Campão Cultural, somente o transporte, hospedagem e alimentação destes participantes.
5. Se porventura, um desses municípios não possua representatividade para a batalha/campeonato/mostra competitiva em questão, O coletivo selecionado poderá solicitar a produção do 3º Campão Cultural a troca de município.
6. As datas e horários determinados pela equipe de produção do 3º Campão Cultural deverão ser obrigatoriamente cumpridos. Sendo que a batalha/campeonato/mostra competitiva terá no máximo 6 horas de duração.
7. A verba destinada para a produção da batalha/campeonato/mostra competitiva será de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) bruto a ser repassado no prazo de até 30 dias após a realização do evento, mediante entrega de nota fiscal. Deve-se levar em consideração que a inscrição feita através de pessoa física, terá que considerar os descontos dos impostos no recebimento do valor. Já as inscrições feitas através de pessoa jurídica (MEI) ficam desobrigadas a recolher este imposto.

8. O coletivo selecionado deve seguir a formação de equipe e distribuir a verba de R\$ 20.000 (vinte mil reais) bruto, conforme abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	NOME
Produtor Geral	R\$ 2.500,00	
Assistente de Produção 1	R\$ 1400,00	
Assistente de Produção 2	R\$ 1400,00	
Auxiliar de Produção	R\$ 500,00	
Apresentador/narrador	R\$ 1000,00	
Até 3 jurados	R\$3.000,00	
Premiações	R\$ 5.000,00	
DJ	R\$ 1.200,00	
Atração Artística 1	R\$ 1.500,00	
Atração Artística 2	R\$ 1.500,00	
Técnico de Som	R\$ 500,00	
Técnico de Luz	R\$ 500,00	

9. As situações não previstas e casos omissos serão decididos pela produção do 3º Campão Cultural

Por ser estarmos cientes e de acordo com as regras deste Termo de Compromisso, firmamos o presente:

Campo Grande, _____ de _____ de 2024

FUNÇÃO	NOME	CPF	ASSINATURA
Produtor Geral			
Assistente de Produção 1			
Assistente de Produção 2			
Auxiliar de Produção			

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

(MURAIIS DE GRAFFITI)

Eu, _____ (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, Campo Grande (MS), responsável pela inscrição da proposta de produção de 1 mural de graffiti no 3º Campão Cultural me comprometo a cumprir com as regras abaixo determinadas:

1. O mural de graffiti deverá ser realizado obrigatoriamente no local determinado pela produção do 3º Campão Cultural com no mínimo 10mx3m cada.

2. É de responsabilidade do grafiteiro cumprir com a proposta artística selecionada e fornecer a lista de materiais com o valor máximo de R \$6.000,00.

3. É de responsabilidade da produção do 3º Campão Cultural a compra, fornecimento e transporte dos materiais, bem como a estrutura para a produção do mural de graffiti.

4. As datas e horários determinados pela equipe de produção do 3º Campão Cultural deverão ser obrigatoriamente cumpridos.

5. A verba destinada para a produção do mural de graffiti será de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais bruto a ser repassado no prazo de até 30 dias após a realização do evento, mediante entrega de nota fiscal. Deve-se levar em consideração que a inscrição feita através de pessoa física, terá que incidência de impostos. Já as inscrições feitas através de pessoa jurídica (MEI) ficam desobrigadas do recolhimento deste imposto devendo aplicar o valor referente aos cachês dos artistas de forma igualitária.

6. O grafiteiro deverá executar o croqui escolhido pela produção do 3º Campão Cultural e não será permitido alterações em autorização da mesma.

7. As situações não previstas e casos omissos serão decididos pela produção do 3º Campão Cultural

Por ser estar ciente e de acordo com as regras deste Termo de Compromisso, firmo o presente:

Campo Grande, _____ de _____ de 2024

Nome completo e Assinatura

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº XXX/2024 objetivando a **contratação de XXXX** Que Entre Si Celebram O Contrato, Por Meio Da Fundação De Cultura De Mato Grosso Do Sul – Fcms e **XXXX**.

A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente **Eduardo Mendes Pinto**, nomeado(a) pelo Decreto "P" nº 489, de 12 de junho de 2024, publicada no DOE de 11.521 de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 31019027, doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXXX.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.135.788/0001-71, sediada na Avenida Monte Castelo, 1562, Bairro Monte Castelo, CEP: 79011-540, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 85.010.914-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "**XXXXXX**", contratado através de seu empresário exclusivo **XXXXXXX ME.**, a ser realizada no evento "**XXXXXXXXXX**", na **XXXXXXXXXXXXXX, rua/av, s/nº**, em **XXXXXX/MS**, no dia **XX de XX de 2024**, a partir das **XXX horas**, com **XXX hora e XXXX minutos** de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 02 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco xxxxx, agência xxxxxxxx, conta corrente nº xxxxxxxxxxxx**, indicada pela Contratada.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem 02 do Termo de Referência;

6.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 02 do Termo de Referência;

6.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.4. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **706**.

7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XVIII)

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.